



DECRETO Nº 002 / 2019

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de alguns cargos dos servidores municipais da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal / PR, que com base no reajuste do salário mínimo, os mesmos tiveram seus vencimentos prejudicados.

Considerando o reajuste do salário mínimo em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) com base no Decreto Presidencial nº 9.661 de 1º de Janeiro de 2019.

Considerando que alguns cargos desta prefeitura tiveram seus vencimentos prejudicados pelo reajuste do salário mínimo.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 66 da Lei n.º 1.916, de 15 de maio de 2018.

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2019, aumento salarial para os seguintes cargos, nos percentuais de 4,61% (reajuste do salário mínimo) e que incidirão sobre os vencimentos básicos dos respectivos servidores.

CARGOS	REAJUSTE
Agente de Consultório Dentário	4,61%
Atendente de Creche	4,61%
Auxiliar de Enfermagem	4,61%
Auxiliar de Serviços Gerais	4,61%
Auxiliar de Serviços Gerais 1	4,61%
Auxiliar de Serviços Gerais 2	4,61%
Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	4,61%
Gari	4,61%
Servente de Pedreiro	4,61%
Telefonista	4,61%
Vigia	4,61%
Zeladora	4,61%
Zeladora Escolar	4,61%



Art. 2º. Os percentuais de que trata o artigo anterior serão aplicados sob a remuneração básica atualmente paga aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Este Decreto possui efeito retroativo e entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

